



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Quarta-feira • 1 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1794

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Decreto Nº 031/2020, de 01 de Abril de 2020** - Prorroga e determina, na rede publica e privada, a suspensão das aulas como medida excepcional de prevenção para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Ibicuí - BA.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

DECRETO Nº 031/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Prorroga e determina, na rede pública e privada, a suspensão das aulas como medida excepcional de prevenção para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Ibicuí - BA.”

Considerando a nota técnica do Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública – COE nº 26 de 25 de março 2020, orientando pela permanência das medidas de prevenção para enfrentamento do COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretária da Saúde do Estado da Bahia, todas no sentido de que isolamento social, segundo a experiência de outros países, é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia, dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população dentro da capacidade da respectiva rede;

Considerando que neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção de medidas restritivas à circulação de pessoas;

Considerando que mesmo o Município de Ibicuí/BA não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção,

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI, do art. 68 Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação por 15 (quinze) dias da suspensão das aulas das redes de ensino Público Municipal e Privado, conforme determinado no art. 1º do Decreto



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

Municipal 027 de 17 de março de 2020;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, em 01 de abril de 2020.

MARCOS GALVÃO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

Declaro, para os devidos fins que o presente decreto foi publicado no mural da Prefeitura Municipal.
Ibicuí – Bahia, em 01 de abril de 2020.

Keylla Reis Galvão Pinto
Coordenadora do Gabinete